



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38.490 — ESTADO DE MINAS GERAIS

INDIANÓPOLIS 50 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA

LEI N° 774/89

AUTORIZA O MUNICÍPIO A DAR EM COMODATO GRATUITO IMÓVEL DE SUA PROPRIEDADE AO BANCO DO BRASIL S/A.

O povo do Município de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes APROVOU e eu, em seu nome SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º — Fica o Poder Executivo autorizado a dar em comodato gratuito pelo prazo de 03 (três) anos ao Banco do Brasil S/A o imóvel de sua propriedade situado nesta cidade, na Rua Vereador Manoel Vigilato, nº

Parágrafo Único : O imóvel é constituído de cômodos com 145,10 metros quadrados de área construída, bem como o respectivo terreno medindo 187,28 m², confrontando 9,70 m de frente para à Rua Vereador Manoel Vigilato; 16,0 m pelo lado esquerdo com a Escola Municipal "Sant'Ana"; 17,0 m pelo lado direito com a Rua Emerenciano Alves dos Passos e 13,0 m pelos fundos com a Escola Municipal "Sant'Ana".

Art. 2º — Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Indianópolis-MG, 06 de julho de 1.989


WESLEY JOSÉ DA ROCHA NAVES
PREFEITO MUNICIPAL

